



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Eu **MAELLY TAVARES SANTOS LIMA**, Diretora do Controle Interno do Instituto de Previdência do Município de Redenção- Pará, DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Inexigibilidade Nº 004/2017, tendo por objeto Contratação de Empresa de Locação de licença de uso do software gerenciador de regime próprio de previdência social, com prestação de serviço de manutenção, treinamento e suporte técnico do sistema e serviços complementares de assessoria previdenciária, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Redenção – Pará, representado pelo Sr. **Wellington Gonçalves da Silva - CPF Nº 626.220.052-53**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade de contratação, estando apto a gerar despesas para a autarquia; Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Redenção 17 de fevereiro de 2017